



Autor: Poder Executivo
D.O.13/09/1965



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.420, DE 8 DE SETEMBRO DE 1965.

Abre, no Tesouro do Estado o crédito especial de Cr\$ 5 000 000, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 5 000 000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à aquisição de móveis para o Fórum de Dourados.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1965, 144º da Independência e 77º da República.

Lucas de
Leandro Monteiro